POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2007-CPL/CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007-CPL/CENTRAL

1 – DO PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, através da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.190/0001-57, através do Pregoeiro Público, Maj PM Ivan José de Melo, designado pela Portaria nº 1051, de 02/JUL/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 123, de 03/JUL/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime **Entrega e Pagamentos Parcelados,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555/00, a Lei Estadual nº 12.986/06 e demais dispositivos legais pertinentes.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, originais ou de linha de montagem (com instalação inclusa), não remanufaturadas, com respectivas garantias, para as viaturas do **16º BPM (RECIFE/PE)**, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

3 – DOS ANEXOS

Integram o presente edital dele fazendo parte, os Anexos abaixo relacionados:

a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
e) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no país, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que apresentarem até às 14**h00 do dia 01 de novembro de 2007**, ao Pregoeiro da PMPE, que estará presente na sede da **Comissão de Licitação da PMPE, localizada no andar térreo do Quartel do Comando Geral, sita à Praça do Derby s/n*, Derby – Recife/PE,** a documentação e a proposta comercial, em 02 (dois) envelopes lacrados e separados, na forma a seguir descrita;
4.2 – O representante do licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
4.3 – Caso a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição;
4.4 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO**, conforme modelo do **Anexo III**;
4.5 – A documentação mencionada neste edital deverá ser apresentada juntamente com a cédula de identidade do outorgado ou documento equivalente;
4.6 – Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, numa única via, através do envelope nº 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro:
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PREGÃO Nº 040/2007 – CPL/CENTRAL
SESSÃO PÚBLICA DIA 01/11/2007 às 14h00
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.2 – A proposta de preços deverá apresentar as seguintes indicações:
5.2.1 – Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, contendo ainda Razão Social, endereço e CNPJ da licitante;
5.2.2 – Conter descrição resumida do objeto proposto, informando atender todos os requisitos do edital;
5.2.3 – Apresentar planilhas contendo os valores unitários dos itens apresentados no **Anexo I**;
5.2.4 – Indicar o local onde estará instalado o estabelecimento que realizará a prestação dos serviços de aplicação das peças objeto deste certame, devendo a localização do referido estabelecimento está obrigatoriamente nas circunscrições do Município de **RECIFE/PE**, ou num raio de 30 KM (trinta quilômetros) do **16º BPM.** Caso haja impossibilidade de deslocamento da Viatura a ser reparada até o local da instalação da(s) peça(s), a futura CONTRATADA arcará com as despesas de um guincho que se encarregará de deslocar o referido veículo
5.2.5 – Declaração, elaborada pela própria licitante, de que está capacitada a executar o fornecimento das peças descritas no **Anexo I** (DO OBJETO) com suas respectivas instalações, e atende aos requisitos abaixo indicados, através de oficina própria ou terceirizada:
a) Habilitação técnica de seus funcionários na área automotiva;
b) Possuir ferramental e equipamentos adequados;
c) Possuir oficina com no mínimo 06 (quatro) elevadores;
d) Oficina com área coberta, que possibilita abrigar os veículos com segurança;
e) Oficina com piso compatível, no mínimo em cimento e ambiente limpo para a prática de manutenção automotiva.
5.3 – Não serão permitidas propostas que frustrem o caráter competitivo do certame;
5.4 – O prazo de garantia relativo às peças, cuja reposição se fizerem necessárias por ocasião da prestação dos serviços, não poderá ser inferior ao concedido pelo fabricante;
5.5 – Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais que incidam direta ou indiretamente no custo do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante;
5.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope nº 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
Ao Pregoeiro.
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PREGÃO Nº 040/2007 – CPL/CENTRAL
SESSÃO PÚBLICA DIA 011/11/2007 às 14h00
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

6.2 – A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (**CND**) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (**CRS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

f) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido objeto compatível com o desta licitação;

g) Declaração emitida pelo licitante, atestando o cumprimento, em sua empresa, do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição da relação de trabalho com menores de 18 (dezoito) anos;

6.3 – Os documentos comprobatórios para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, podendo serem autenticados no ato da Sessão Pública de Disputa pelo próprio Pregoeiro, devendo preferencialmente estarem dispostos seqüencialmente na ordem acima registrada, de modo a facilitar sua conferência;

6.4 – Os documentos relacionados nas alíneas **"b"** a **"e"** acima registrados poderão ser substituídos pelo CRF (Certificado de Registro de Fornecedor), dentro do prazo de validade, expedido pelo DECAF/DCL/SARE, desde que contenha a informação de que os referidos documentos também estejam nos seus respectivos prazos de validade.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "**PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente;
7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital;
7.3 – Após a fase de Credenciamento, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item **5** deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;
7.4 – Serão apurados os **Valores Globais** de cada Lote;
7.5 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, a de menor valor global por lote e as com até dez por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances (descontos) verbais e sucessivos, sobre os seus respectivos valores globais, até a proclamação do vencedor;
7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item **7.5,** poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços por lote, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores alcançados;
7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
7.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente por lote;
7.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante do Lote a que estiver disputando;
7.11 – Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;
7.12 - Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre o contido na proposta de maior desconto e as exigências estabelecidas no edital;
7.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
7.14 – Sendo aceitável o menor valor global ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** deste edital;

7.15 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 6** deste edital;
7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do(s) lote(s) e a ele adjudicado o objeto do certame;
7.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos;
7.18 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/03 e Decreto Federal nº 3.555/2000, prevalecendo para efeito de julgamento do objeto deste Pregão o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, atendidas as exigências deste edital;
8.2 – Se for apresentado percentual de desconto com duas ou mais casas decimais, será considerada somente a primeira casa decimal, sem qualquer arredondamento;
8.3 – Serão desclassificados os lotes das propostas das empresas que se enquadrem nas hipóteses a seguir:
a) Apresentem preços inexeqüíveis**;**
b) Deixarem de apresentar preços unitários para todos os itens contidos nos lotes;
c) Ofertarem marcas de peças não consideradas originais ou da linha de montagem dos fabricantes;
8.4 – O objeto do presente Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, à licitante vencedora;
8.5 – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Ordenador de Despesa poderá homologar a licitação, determinando a conseqüente contratação;
8.6 – Havendo recursos submetidos ao Sr. Ordenador de Despesa, este, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade;
8.7 – A empresa vencedora da licitação que desistir do contrato, ou não obedecer aos prazos, ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste edital;
8.8 – Será declarado vencedor o menor valor global por lote.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
9.2 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Comandante Geral. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Comandante Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
9.3 – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas **"a", "b", "c"**e **"d"**do subitem **"10.3"** caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Comandante Geral, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea **"e"** do subitem **"10.3"**, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Comandante Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às Sanções estabelecidas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02;
10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor Global do lote proposto pela Contratada, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega instalação do item;
10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste PREGÃO, esta Corporação poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11 – <u>DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA</u>

11.1 – As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- UO: 39010

- PROJETO/ATIVIDADE: 6122015702820000

- NATUREZA DA DESPESA: 339030

12 – <u>DO PAGAMENTO</u>

12.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem qualquer acréscimo financeiro, em até 05 (cinco) dias após o adimplemento da despesa subseqüente à apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

12.2 – É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste certame, bem como a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e demais documentos de habilitação exigidos por este Instrumento Convocatório;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13 – <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

13.1 – Fornecer as peças automotivas, devidamente montadas nos veículos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de solicitação do Órgão Contratante;

13.2 – Apresentar as notas fiscais de fornecimento com os códigos dos materiais, correspondentes exatamente aos constantes do orçamento apresentado, obedecendo o desconto oferecido no certame;

13.3 – Assegurar ao Gestor do Contrato, o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços "in-loco" junto à empresa vencedora;

13.4 – Assegurar a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo ocorrer, quando verificadas irregularidades, a suspensão de sua execução ou a recusa do aceite pelo demandante, cabendo a empresa vencedora refazer, emendar ou desfazer os serviços realizados às suas expensas;

13.5 – Após a execução dos serviços, devolver os veículos, acompanhados obrigatoriamente das ordens de serviços e notas fiscais;

13.6 – Assumir o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeito, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de serviços mal executados;

13.7 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos que receber para conserto e/ou reparo, no mesmo estado em que os recebeu;

13.8 – Os termos de garantias das peças fornecidas e aplicadas deverão ser preenchidos pela empresa, carimbados e entregues ao responsável pelo veículo, objetivando a guarda de tais registros na pasta da viatura;

13.9 – Devolver todas as peças substituídas, com as embalagens originais das peças instaladas, para controle do Gestor do Contrato;

13.10 – Após a conclusão de cada serviço apresentará uma ficha de registro dos serviços executados, que deverá receber o "ciente" do Gestor do Contrato;

13.11 – Confeccionar talões de Ordem de Serviço em 02 (duas) vias, porém as solicitações de orçamento e autorizações de execução dos serviços poderão ser realizadas via correio eletrônico (e-mail) ou Fax;

13.12 – Não receber viaturas sem a Ordem de Serviço ou correio eletrônico autorizando-o;

13.13 – Entregar os veículos limpos e lavados, pronto em condições de uso no terreno, após a execução dos serviços;

13.14 – Em hipótese alguma será permitida a realização de testes de veículos em vias públicas, sem o devido acompanhamento de Policiais Militares autorizados pelo Gestor do Contrato;
13.15 – Executar o objeto o futuro Contrato nos prazos sugeridos no Manual de Serviços adotados pelas oficinas das concessionárias autorizadas, exceto nos devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, quando comprovadamente houver dificuldade para localizar peças automotivas no mercado local.

14 – DO CONTRATO
14.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante no **Anexo II,** com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório;
14.2 – É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação;
14.3 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação;
14.4 – O prazo para a convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
14.5 – Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
14.6 – O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas;
14.7 – Será admitida a subcontratação dos serviços, desde que esta se responsabilize pela sua execução e conseqüente garantia;
14.8 – Os serviços de aplicação das peças deverão ser realizados no Município de **RECIFE/PE**, ou num raio de 30 KM (trinta quilômetros) do **16º BPM.** Caso haja impossibilidade de deslocamento da Viatura a ser reparada até o local da instalação da(s) peça(s), a futura CONTRATADA arcará com as despesas de um guincho que se encarregará de deslocar o referido veículo.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Através da **Unidade Contratante (16º BPM):**
15.1 – Receber os veículos reparados confirmando a substituição das peças, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
15.2 – Verificar a qualidade das peças substituídas, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edita, constatando se realmente original ou da linha de montagem ;
15.3 – Verificar prazos de validade, quando for o caso;
15.4 – Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
15.5 – Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
15.6 – Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

16 – DA RESCISÃO
16.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93;
16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, serviços, fretes, mão de obra de instalação das peças a serem fornecidas e demais encargos;
17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;
17.3 – Após a declaração do vencedor do lote da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação;

17.4 – No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Comando Geral, para os procedimentos de adjudicação e homologação;
17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
17.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto;
17.7 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;
17.8 – A Polícia Militar de Pernambuco reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova;
17.9 – Os orçamentos que apresentarem valores superiores ao percentual de 40% (quarenta por cento) do valor venal do veículo deverão ser recusados pelo Gestor do Contrato, o qual providenciará análise mais apurada para subsidiar possível solicitação de descarga da viatura;
17.10 – O fornecimento das peças contidas ou não nas planilhas apresentadas pela contratada deverá seguir a regra abaixo indicada:
17.10.1 – Apuração pela contratante dos valores médios praticados no mercado varejista local, juntando para tal no mínimo 03 (três) orçamentos apresentadas por empresas do ramo compatível com o objeto da licitação;
17.10.2 – A contratada deverá concordar com a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado por ocasião da disputa dos respectivos lotes;
17.11 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h às 13h, na sede da CPL/CENTRAL, sita no Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/n, Derby, Recife/PE, ou através do telefone (81) 3412 1124 e FAX (81) 3412 1203, pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Recife/PE, 17 de outubro de 2007.

IVAN JOSÉ DE MELO – MAJ PM
Pregoeiro

VISTO

Conforme o que prevê o art. 8º do Decreto Estadual nº 23.130/01 e parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assessor Jurídico - PMPE

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2007-CPL/CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007-CPL/CENTRAL

ANEXO I

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de peças novas, originais ou de linha de montagem (com instalação inclusa), não remanufaturadas, com respectivas garantias, para as viaturas **do 16º BPM (RECIFE/PE),** pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme os itens abaixo discriminados:

PEÇAS PARA ECOSPORT – ANO 2004/05 – 1.6 – GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO
001	Abraçadeira flexível	R$ 0,59
002	Agregado suspensão	R$ 630,00
003	Alojamento pinhão velocímetro	R$ 17,69
004	Alternador completo	R$ 945,00
005	Amortecedor dianteiro	R$ 189,53
006	Amortecedor traseiro	R$ 183,75
007	Anel da válvula termostatica	R$ 13,97
008	Anel pinhão velocímetro	R$ 7,88
009	Arruela de encosto	R$ 39,74
010	Articulador caixa direção	R$ 114,45
011	Atuador de embreagem	R$ 288,75
012	Atuador de marcha lenta	R$ 246,75
013	Balancim do amortecedor	R$ 25,94
014	Bandeja suspensão dianteira L/D	R$ 299,25
015	Bandeja suspensão dianteira L/E	R$ 299,25
016	Barra axial direção	R$ 75,39
017	Barra estabilizadora	R$ 514,50
018	Batedor amortecedor dianteiro	R$ 15,65
019	Batedor amortecedor traseiro	R$ 28,19
020	Batente do capo	R$ 9,58
021	Bateria 65 Amperes	R$ 268,80
022	Bico Inj.	R$ 236,57
023	Biela do estabilizador dianteiro	R$ 65,10
024	Biela do motor	R$ 202,91
025	Bieleta	R$ 65,10
026	Bobina ignição	R$ 199,08
027	Bóia	R$ 100,59
028	Bomba d'água	R$ 194,46
029	Bomba de óleo	R$ 310,73
030	Bomba esguincho parabrisa	R$ 36,75
031	Bronze fixo	R$ 193,41

032	Bucha bandeja (maior)	R$	35,70
033	Bucha bandeja (menor)	R$	59,85
034	Bucha eixo traseiro	R$	35,70
035	Bucha estabilizadora	R$	24,15
036	Bucha pedal embreagem	R$	6,62
037	Buzina	R$	52,08
038	Cabo acelerador	R$	27,30
039	Cabo capô	R$	87,15
040	Cabo comando da porta	R$	33,51
041	Cabo seletor	R$	346,50
042	Cabo seletor cambio	R$	408,45
043	Caixa cambio completa	R$	4.814,25
044	Caixa de roda	R$	588,00
045	Caixa satélite diferencial	R$	577,50
046	Calota	R$	34,65
047	Capa interruptor de alerta	R$	6,62
048	Capo	R$	934,50
049	Carcaça termostática Eco FLEX	R$	414,75
050	Carcaça válvula termostatica incompleta	R$	258,28
051	Cárter do motor	R$	210,00
052	Carter motor	R$	173,25
053	Chave magnética	R$	152,39
054	Chave seta	R$	146,90
055	Cilindro mestre embreagem	R$	208,95
056	Cilindro mestre freio	R$	156,45
057	Cilindro roda traseira	R$	55,86
058	Cj retificador alternador	R$	236,25
059	Coifa amortecedor dianteiro	R$	6,30
060	Coifa amortecedor traseiro	R$	6,30
061	Coifa com braçadeira	R$	20,74
062	Colar de embreagem	R$	278,25
063	Coluna de direção	R$	834,75
064	Conexão do cotovelo válvula termostatica	R$	50,27
065	Conjunto bomba de combustível	R$	509,88
066	Correia dentada do motor	R$	55,65
067	Corrente distribuição	R$	166,95
068	Corrente do comando	R$	65,49
069	Coxim amortecedor dianteiro	R$	59,85
070	Coxim amortecedor traseiro	R$	55,34
071	Coxim cambio	R$	122,85
072	Coxim motor	R$	157,50
073	Cruzeta da semi-árvore	R$	229,95
074	Cubo de roda traseira	R$	82,95
075	Cubo roda dianteira	R$	114,45
076	Disco de embreagem	R$	104,79
077	Disco freio dianteiro	R$	125,90
078	Disco platô	R$	246,75
079	Eixo comando	R$	405,28
080	Eletroventilador	R$	310,38
081	Engenho porta dianteira	R$	570,15
082	Engenho porta traseira	R$	131,25
083	Engrenagem distribuição grande	R$	69,04
084	Engrenagem distribuição pequena	R$	51,98
085	Esguincho limpador (carcará)	R$	33,60
086	Farol	R$	311,85
087	Filtro de óleo	R$	17,85

088	Fusível de garfo / lamina	R$	0,53
089	Fusível femea	R$	3,68
090	Fusível Mega	R$	9,98
091	Garfo motor partida	R$	37,80
092	Guarnição do para brisa	R$	39,57
093	Guarnição teto pingadeira	R$	61,95
094	Guia corrente distribuição maior	R$	57,96
095	Guia corrente distribuição menor	R$	50,61
096	Impulsor de partida	R$	104,30
097	Interruptor luz ré	R$	27,30
098	Isolador assento mola dianteira	R$	10,50
099	Jg de bronze de biela	R$	174,28
100	Jg de junta do motor	R$	194,94
101	Jogo cabo de vela	R$	131,25
102	Jogo de junta injeção eletrônica	R$	66,15
103	Jogo de pistão com anel	R$	929,16
104	Jogo de sapata de freio traseira	R$	106,05
105	Jogo pastilha de freio	R$	110,15
106	Junta coletor de admissão	R$	15,32
107	Junta coletor de escape	R$	35,53
108	Junta da tampa do tuches	R$	43,37
109	Junta do cabeçote	R$	51,14
110	Junta do Carter	R$	62,27
111	Kit embreagem	R$	496,65
112	Kit amortecedor dianteiro	R$	52,82
113	Kit coifa câmbio	R$	38,33
114	Kit coifa roda	R$	38,33
115	Kit distribuição	R$	197,98
116	Kit junta homocinetica	R$	246,75
117	Lâmpada de 01 contato	R$	2,10
118	Lâmpada de farol	R$	15,75
119	Lanterna traseira	R$	135,45
120	Limitador caixa marcha	R$	52,50
121	Maçaneta do capo	R$	24,94
122	Maçaneta externa porta	R$	99,75
123	Manga de eixo	R$	199,19
124	Mangote filtro de ar	R$	204,75
125	Mangote inferior	R$	75,60
126	Mangote reservat. Fino	R$	53,55
127	Mangote reservat. Grosso	R$	114,45
128	Mangote reservatório	R$	110,25
129	Mangote superior	R$	85,05
130	Mangueira de ligação do cilindro mestre	R$	353,85
131	Mangueira direção hidráulica	R$	403,20
132	Mangueira servo freio	R$	89,25
133	Manípulo retrovisor externo	R$	6,83
134	Maxi fusível 60 amp	R$	47,25
135	Mola dianteira	R$	141,75
136	Mola pedal embreagem	R$	15,75
137	Mola traseira	R$	115,50
138	Moldura do para choque traseiro	R$	28,92
139	Moldura do para lama	R$	69,62
140	Moldura do para lama dianteiro	R$	30,66
141	Moldura interna retrovisor	R$	31,36
142	Moldura para choque dianteiro	R$	62,52
143	Motor limp. Pára-brisa	R$	349,86

144	Motor partida completo	R$	510,62
145	Painel traseiro	R$	782,25
146	Para choque dianteiro	R$	929,25
147	Para choque traseiro	R$	856,13
148	Para lama dianteiro	R$	199,50
149	Pára-brisa dianteiro	R$	551,57
150	Parafuso cabeçote	R$	6,83
151	Parafuso com porca da bandeja	R$	12,60
152	Parafuso roda	R$	4,20
153	Pedal de embreagem	R$	140,86
154	Pinça freio l/e l/d	R$	376,95
155	Pinhão velocímetro	R$	36,75
156	Pivô suspensão	R$	76,65
157	Pneu 205 X 65 – Aro 15	R$	459,90
158	Polia cambota	R$	215,25
159	Ponta do eixo	R$	92,40
160	Porca de roda dianteira	R$	9,45
161	Porta escova de partida	R$	86,63
162	Radiador	R$	279,30
163	Regulador de pressão	R$	105,59
164	Regulador de voltagem	R$	241,88
165	Rele do pisca	R$	37,80
166	Reparo da bomba de direção hidráulica	R$	310,44
167	Reparo da cavalete	R$	115,76
168	Reparo da direção hidráulica	R$	523,20
169	Reparo imobilizador/codificador	R$	393,75
170	Reparo pinça freio	R$	115,50
171	Reservatório d'água	R$	152,25
172	Reservatório radiador	R$	152,25
173	Retentor	R$	102,90
174	Retentor de válvula	R$	71,57
175	Retentor do volante	R$	150,73
176	Retentor polia	R$	89,25
177	Retentor polia do comando	R$	66,10
178	Retro Ext L/E	R$	189,00
179	Retro Ext. L/D	R$	189,00
180	Retrovisor interno	R$	89,25
181	Rolamento alternador	R$	93,45
182	Rolamento coluna amortecedor dianteira	R$	55,65
183	Rolamento lateral	R$	183,75
184	Rolamento roda dianteira	R$	105,00
185	Rolamento roda traseira	R$	99,75
186	Rotor alternador	R$	194,25
187	Semi Eixo c/ jta homocinética	R$	929,25
188	Sensor de velocidade	R$	133,69
189	Sensor detonação	R$	183,75
190	Sensor MAP	R$	246,44
191	Sensor MAP	R$	199,50
192	Sensor médio nível câmbio.	R$	76,65
193	Sensor posição borboleta	R$	183,75
194	Sensor temperatura	R$	68,25
195	Silencioso traseiro	R$	264,94
196	Sonda lamba	R$	288,75
197	Suporte de suspensão	R$	135,45
198	Tambor freio traseiro	R$	271,95
199	Tampa óleo do motor	R$	24,73

200	Tampa óleo motor	R$	23,31
201	Tampa reservatório	R$	41,69
202	Tapete	R$	41,48
203	Tarugo de roda	R$	8,40
204	Tensor da corrente comando	R$	206,30
205	Terminal direção L/D	R$	78,75
206	Terminal direção L/E	R$	78,75
207	Trizeta cambio	R$	229,95
208	Tubo do motor c/ catalizador	R$	892,50
209	Tubo luva junção	R$	35,22
210	Tubo motor com catalisador	R$	724,38
211	Tulipa caixa de marcha	R$	468,28
212	Tulipa diferencial	R$	435,75
213	Unidade central de injeção	R$	1.034,25
214	Vaálvula equalizadora freio	R$	73,50
215	Válvula admissão	R$	33,60
216	Válvula Elétrica	R$	159,60
217	Válvula escape	R$	51,98
218	Válvula termostática	R$	100,64
219	Vela ignição	R$	17,33
220	Vidro traseiro	R$	125,90
	TOTAL	**R$**	**44.739,17**

PEÇAS PARA FIESTA – 2006/07 -FLEX – 1.6

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		PREÇO
001	AMORTECEDOR 45/AB	R$	100,80
002	AMORTECEDOR 76/AB	R$	109,20
003	CILINDRO /EA	R$	276,00
004	VÁLVULA REGUL. /DB	R$	259,20
005	CILINDRO AA	R$	210,00
006	SOLENOIDE/AA	R$	108,00
007	BRAÇO/AA	R$	302,40
008	BARRA/AA	R$	75,60
009	BARRA EST./DB	R$	444,00
010	BATENTE/AA	R$	19,92
011	BATERIA 54A	R$	165,04
012	ROTOR E PINHÃO	R$	223,20
013	INJETOR COMB.	R$	150,00
014	HASTE/AB	R$	66,00
015	BOBINA DE IGN.	R$	222,00
016	BOMBA D'ÁGUA	R$	222,00
017	BOMBA/DB	R$	642,00
018	BOMBA DE ÓLEO	R$	312,00
019	GUARNIÇÃO/CA	R$	94,80
020	GUARNIÇÃO/0CA	R$	99,60
021	BRAÇO/AA	R$	81,60
022	BRAÇO/BA	R$	151,20
023	ISOLADOR/AA	R$	92,40
024	BUCHA/AA	R$	7,44
025	BUZINA	R$	168,00
026	CABO/AA	R$	196,80
027	MANGUEIRA/AB	R$	48,00
028	CAIXA DE DIR.	R$	789,60
029	VÁLVULA TERM.	R$	151,20

030	INTERRUPTOR/BB	R$	201,60
031	CABO/AB	R$	92,40
032	CILINDRO/AA	R$	363,60
033	JG. CILINDROS/AC	R$	288,00
034	CILINDRO 61/AA	R$	90,00
035	CORRENTE/AA	R$	180,00
036	CORREIA DE TR/AD	R$	72,00
037	COXIM/FA	R$	466,80
038	PLACA/AG	R$	57,60
039	COXIM/AJ	R$	225,60
040	CUBO/AD	R$	111,60
041	AUTO CLEANING-S	R$	108,00
042	DISCO FREIO/AA	R$	117,60
043	DISCO FREIO/AB	R$	96,00
044	MOTOR + HELICE	R$	673,20
045	ACIONADOR/AA	R$	124,80
046	ACIONADOR/AB	R$	165,60
047	MECANISMO/AA	R$	198,00
048	FILTRO DE AR	R$	196,80
049	FILTRO/AA	R$	13,80
050	FILTRO ÕLEO	R$	16,68
051	PAINEL - LD	R$	354,00
052	MAXI - FUSÍVEL	R$	156,00
053	CABO IGNIÇÂO/B3	R$	163,20
054	JOGO DE PASTILHAS	R$	105,60
055	SAPATA/AA	R$	174,00
056	TAPETE BORRACHA	R$	58,80
057	JUNTA CABEÇOTE/AD	R$	96,00
058	JUNTA DO COLETOR/AB	R$	67,20
059	JUNTA COLETOR/AC	R$	30,00
060	JUNTA DA TAMPA/AB	R$	57,60
061	JUNTA CARTER/A2B	R$	85,20
062	EIXO E JUNTA/BA	R$	670,80
063	COBERTURA/AD	R$	300,00
064	DISCO +PLATÔ/CA	R$	240,00
065	JOGO DE ROLAMENTO	R$	254,40
066	MANIVELA/AA	R$	9,48
067	MAÇANETA/AD	R$	18,60
068	MAÇANETA/AF	R$	127,20
069	MAÇANETA/AA	R$	86,40
070	TUBO/LD	R$	82,80
071	TUBO/DA	R$	189,60
072	MANGUEIRA/AB	R$	16,56
073	MANOPLA/AA	R$	40,80
074	CILINDRO - LE	R$	148,80
075	MOTOR PARTIDA	R$	540,00
076	KIT PALHETA	R$	21,84
077	VIDRO P/BRISA	R$	468,00
078	JOGO PASTILHA/DA	R$	105,60
079	TERMINAL/AA	R$	253,20
080	PONTA DE EIXO /BB	R$	138,00
081	RADIADOR	R$	992,40
082	JG DE RAPAR./AA	R$	529,20
083	RELE /AA	R$	15,72
084	RESERVATORIO /AG	R$	74,40
085	RETENTOR DIANT.	R$	134,40

086	VEDADOR /04H13	R$	10,80
087	VEDADOR /03I07	R$	15,00
088	ESPELHO LD	R$	150,00
089	ROLAMENTO /AA	R$	150,00
090	ROLAMENTO /08B07	R$	132,00
091	SENSOR-ECT	R$	58,80
092	TUBO TRAS. /JA R	R$	302,40
093	TUBO INTERMEDIARIO	R$	253,20
094	TABOR FREIO /AA	R$	195,60
095	VALVULA TERMO	R$	151,20
096	VELA IGNIÇAO	R$	11,16
097	EMBLEMA /AB	R$	117,60
098	LOGOTIPO FIESTA	R$	26,40
099	PAINEL /BA	R$	450,00
100	REFORÇO /AB	R$	348,00
101	GRADE /AF/W	R$	36,00
102	MAÇANETA /AD	R$	15,00
103	TRINCO /AA	R$	88,80
104	ILHO /S	R$	1,80
105	CX DE RODA /AA	R$	55,20
106	VALVULA /AB	R$	130,80
107	MOTOR+VENT.	R$	223,20
108	ELEMENTO /AA	R$	36,60
109	CONDENSADOR	R$	1.704,00
110	COMPRESSOR	R$	2.786,40
111	INTERRUPTOR /AA	R$	76,80
112	VALVULA /B1B	R$	30,00
113	KIT PALHETA /CA	R$	21,84
114	MOTOR /HB	R$	339,60
115	PALHETA /AA	R$	17,64
116	ESGUICHO /AA	R$	5,52
117	BOCAL DE ENCH /AC	R$	32,40
118	DIFUSOR /ZUY	R$	88,80
119	SENSOR /AB	R$	74,40
120	GUARNIÇAO /CA	R$	94,80
121	DOBRADIÇA /BE	R$	82,80
122	ACIONADOR /BA	R$	360,00
123	MANIVELA /AA	R$	9,48
124	INTERRUPTOR /BC	R$	85,20
125	INTERRUPTOR /AC	R$	60,00
126	VIDRO /AB	R$	102,00
127	GUARNIÇAO /AF	R$	45,60
128	MACANETA /AD	R$	32,40
129	MACANETA /AF	R$	127,20
130	ESPELHO-LD /DE	R$	150,00
131	ESPELHO-LE/ PA	R$	163,20
132	MANIPULO /AB	R$	4,08
133	COBERTURA /AF	R$	26,40
134	COBERTURA /3AF	R$	26,40
135	DOBRADIÇA /BE	R$	82,80
136	GUARNIÇAO /CA	R$	99,60
137	MACANETA /AD	R$	18,60
138	CABO /AB	R$	88,80
139	ACIONADOR /AB	R$	165,60
140	MANIVELA /AA	R$	9,48
141	MACANETA /AF	R$	127,20

142	AMORTECEDOR /BA	R$	48,00
143	TAMPA /AA	R$	1.068,00
144	VIDRO TRAS.	R$	264,00
145	GUARNIÇAO /AA	R$	86,40
146	MACANETA /AA	R$	86,40
147	FECHADURA /AA	R$	134,40
148	TAMPA /CA	R$	32,40
149	PAINEL TRAS. /AA	R$	516,00
150	MOUDURA /ZCA	R$	51,60
151	MOUDURA /23 A01	R$	51,60
152	CINTO /AA	R$	202,80
153	EXTINTOR	R$	76,80
154	TRIANGULO	R$	44,40
155	CINTA /AA	R$	18,60
156	BARRA ESTAB.	R$	474,00
157	CUBO /AD	R$	111,60
158	SUPORTE /BD	R$	604,80
159	EIXO TRAS.	R$	1.060,80
160	BUCHA /AA	R$	164,40
161	CAPA /AA	R$	3,00
162	ROLAMENTO /08B07	R$	66,00
163	PONTA DE EIXO /BB	R$	138,00
164	CAPA /AG	R$	66,00
165	CABO /AD	R$	39,00
166	BUCHA /03G12	R$	2,88
167	CABO/AG	R$	76,80
168	ALAVANCA /BA	R$	97,20
169	CILINDRO /CA	R$	168,00
170	HIDROVACUO	R$	320,40
171	VALVULA /BA	R$	127,20
172	TUBO FREIO /AD	R$	73,20
173	JG. PASTILHAS /CA	R$	105,60
174	JG. REPARO	R$	26,40
175	CILINDRO /AA	R$	90,00
176	PARAFUSO /BA	R$	12,84
177	JG. ALAVANCAS /AA	R$	79,80
178	RODA /BA	R$	214,80
179	PORCA /AA	R$	1,08
180	SUPORTE /AB	R$	69,60
181	CIXIM /AC	R$	159,60
182	RESISTOR /AA	R$	178,80
183	SUPORTE /AA	R$	68,40
184	MOTOR+HELICE	R$	675,60
185	DEFLETOR /BA	R$	32,40
186	RESERVATORIO /AA	R$	528,00
187	FILTRO /AA	R$	13,80
188	TUBO TRAS. /JA	R$	302,40
189	COXIM /DA	R$	4,80
190	VOLANTE /AB	R$	216,00
191	INTERRUPTOR /14A01	R$	302,40
192	CX DIRECAO / HB	R$	1.478,40
193	TERMINAL /AA	R$	253,20
194	BARRA/AA	R$	117,60
195	INTERRUPTOR/BA	R$	112,80
196	RESERVATORIO/AD	R$	175,20
197	MANOPLA/AA	R$	40,80

198	BATERIA 43A	R$	253,67
199	CABO /EC	R$	39,60
200	FAROL-LD	R$	384,00
201	FAROL-LE	R$	384,00
202	LANTERNA/AB	R$	62,40
203	CORPO/LENTE/AA	R$	135,60
204	LANTERNA/BB	R$	39,60
205	VEDADOR/AA	R$	13,32
206	DIFERENCIAL/BA	R$	210,00
207	VEDADOR/AA	R$	10,80
208	RETENTOR/CA	R$	184,80
209	CONECTOR 3/8''	R$	11,40
210	INTERRUPTOR/CA	R$	16,56
211	PISTÃO,PINO/G1/H	R$	186,00
	TOTAL	**R$**	**40.018,82**

PEÇAS PARA – GOL 1.8 - 200/01 - GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO	
001	ACIONADOR BUZINA GIII	R$	156,00
002	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA	R$	174,00
003	AGREGADO (QUADRO MOTOR)	R$	366,00
004	AMORTECEDOR DIANTEIRO GIII	R$	99,60
005	AMORTECEDOR TRASEIRO GIII	R$	115,20
006	ATUADOR DE MARCHA LENTA GIII	R$	146,40
007	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA GIII	R$	70,80
008	BANDEJA DA SUSPENSÃO	R$	34,80
009	BARRA DO ESTABILIZADOR GIII	R$	84,00
010	BATERIA 56 AMP	R$	210,00
011	BENDIX MOTOR PARTIDA GIII	R$	90,00
012	BICO INJETOR GIII	R$	300,00
013	BOBINA DE CAMPO	R$	60,00
014	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	R$	96,00
015	BOMBA D'ÁGUA GOL	R$	112,80
016	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	R$	214,80
017	BOMBA DE ÓLEO GOL	R$	166,80
018	BOMBA DO HIDRAÚLICO	R$	600,00
019	BORRACHA DA TAMPA DO TANQUE	R$	6,00
020	BORRACHA DO ESCAPE MAIOR GIII	R$	10,80
021	BORRACHA DO ESCAPE(CAVEIRINHA)	R$	4,80
022	BORRACHA PORTA DIANT/TRAS GIII	R$	44,40
023	BUCHA BAND.SUSP(C/4)	R$	22,80
024	BUCHA BRAÇO CX.DIREÇÃO GIII	R$	5,34
025	BUCHA DE BANDEJA	R$	18,00
026	BUCHA DO ACELERADOR	R$	6,00
027	BUCHA DO AGREGADO DIANTEIRO	R$	14,40
028	BUCHA DO AGREGADO TRASEIRO	R$	14,40
029	BUCHA DO EIXO TRÁS. GIII	R$	14,40
030	BURRINHO DE FREIO	R$	21,60
031	BUZINA P/GOL GIII	R$	28,80
032	CABO DE EMBREAGEM GIII (K1317)	R$	45,60
033	CABO DE FREIO DE MÃO	R$	45,60
034	CABO DE FREIO GIII	R$	48,00
035	CABO DE VELAS	R$	42,00
036	CABO DO ACELERADOR GIII	R$	22,80

037	CABO DO CAPO C/ALAVANCA(K1514)	R$	21,60
038	CAIXA DE DIREÇÃO CONVENCIONAL	R$	288,00
039	CALÇO CX.MARCHA GIII	R$	26,40
040	CALÇO DO MOTOR GIII	R$	20,40
041	CARTER DO MOTOR GIII	R$	75,60
042	CEBOLA DE FREIO	R$	12,00
043	CEBOLA DE ÓLEO	R$	14,40
044	CEBOLA DE RÉ	R$	12,00
045	CEBOLA DE TEMPERATURA	R$	30,00
046	CEBOLA DO ÓLEO DO CABEÇOTE DO MOTOR	R$	9,60
047	CEBOLÃO DO RADIADOR	R$	43,20
048	CEBOLÃO DO RADIADOR REFRIGERADO	R$	75,60
049	CHAVE ACIONA LUZ FAROL	R$	180,00
050	CHAVE COMANDO DO LIMPADOR GIII	R$	60,00
051	CHAVE DE SETA GIII	R$	168,00
052	CHICOTE PORTA DIANTEIRA DIR/ESQ	R$	22,80
053	CHICOTE PORTA TRASEIRA DIR/ESQ R	R$	22,80
054	COIFA DA ALAVANCA DE CAMBIO GIII	R$	46,80
055	COIFA DO FREIO DE MÃO GIII	R$	48,00
056	COLA DE PÁRA-BRISA	R$	31,20
057	CONSOLE CENTRAL FREIO MÃO GIII	R$	26,40
058	CONTATO DA BUZINA GIII	R$	28,20
059	CONTATO DE IGNIÇÃO	R$	18,00
060	CORREIA ALTERNADOR 10A0950C GOL	R$	30,00
061	CORREIA DENTADA 1.6/1.8 GOL GIII	R$	52,80
062	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	R$	24,00
063	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	R$	28,80
064	COXIM DO CAMBIO	R$	27,60
065	COXIM DO MOTOR GOL	R$	19,20
066	COXIM ESCAPE	R$	5,16
067	CUBO DE RODA DIANT GIII	R$	42,00
068	CAIXA DE DIREÇÃO	R$	1.200,00
069	CAIXA. DE FUZÍVEL	R$	33,60
070	DEFLETOR CALOR DO ESCAPE GIII	R$	57,60
071	DISCO DE FREIO SÓLIDO (NKF6034)	R$	22,80
072	DISCO DE FREIO VENTILADO GIII	R$	44,40
073	EIXO PRIMÁRIO	R$	336,00
074	EIXO TRASEIRO	R$	456,00
075	ELETROVENTILADOR S/AR COND. GIII	R$	252,00
076	ENGRENAGEM DE 5ª	R$	246,00
077	ENGRENAGEM DE COMANDO	R$	72,00
078	ENGRENAGEM DE CORRIEA DISTRIBUIÇÃO	R$	54,00
079	ESCAPE FINAL GIII	R$	141,60
080	ESCAPE INTERMEDIÁRIO GIII	R$	117,60
081	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R$	264,00
082	ESTATOR DO ALTERNADOR	R$	72,00
083	FAROL GIII	R$	213,60
084	FRANGE DE FREIO L E	R$	102,00
085	FRANGE DE FREIO LD	R$	102,00
086	GARFO DE 1ª E 2ª DA CAIXA	R$	102,00
087	GARFO DE 3ª E 4ª	R$	144,00
088	GARFO DE 5ª	R$	108,00
089	GARFO DE EMBREAGEM	R$	44,40
090	GARFO DE RÉ	R$	120,00
091	GARFO MOTOR DE PARTIDA	R$	9,60
092	HASTE DE FREIO L D	R$	24,00

093	HASTE DE FREIO L E	R$	24,00
094	HASTE DO CABO DE EMBREAGEM	R$	19,20
095	IGNIÇÃO	R$	24,00
096	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	R$	72,00
097	INTERRUPTOR DE ÓLEO GIII	R$	14,40
098	INTERRUPTOR DE RE	R$	16,80
099	INTERRUPTOR DO ALERTA GIII	R$	66,00
100	INTERRUPTOR FREIO MÃO GIII	R$	4,08
101	JG DE ESCOVA	R$	7,20
102	JG DE FRISO	R$	4,80
103	JG PAPELÃO DO RADIADOR	R$	48,00
104	JG.CALOTAS ARO 13	R$	36,00
105	JG.GUARNIÇÕES DO P/BRISA GIII	R$	57,60
106	JG.LONAS FREIO TRÁS.	R$	15,60
107	JG.PASTILHA FREIO R.PEIXE	R$	52,80
108	JG.TAPETES GOL GIII	R$	42,00
109	JG.VELAS DE IGNIÇÃO P/GOL	R$	57,60
110	JG DE BUCHA/ ALAVANCA DA CX DE MARCHA	R$	8,40
111	JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS	R$	113,28
112	JUNTA COLETOR ADMISSÃO GIII	R$	5,76
113	JUNTA COLETOR ESCAPE GIII	R$	6,00
114	JUNTA DO CABEÇOTE GIII	R$	21,60
115	JUNTA DO CARTER GIII	R$	10,80
116	JUNTA ESCAPE DETONADOR GIII	R$	7,20
117	JUNTA HOMOCINETICA EXT	R$	153,60
118	JUNTA HOMOCINETICA INT/GIII	R$	154,80
119	JUNTA SAÍDA COLETOR ESCAPE GIII	R$	9,60
120	JUNTA TAMPA TUCHE GIII	R$	25,80
121	KIT BUCHA TRAMBULHADOR	R$	11,88
122	KIT DE EMBREAGEM	R$	225,60
123	KIT DO ESTABILIZADOR EXT	R$	3,48
124	KIT DO ESTABILIZADOR INT	R$	3,48
125	KIT ROLAMENTO RODA TRAS	R$	46,80
126	KIT'S BATEDOR AMORT/DIANT GIII	R$	16,80
127	KIT'S BATEDOR AMORT/TRAS	R$	20,40
128	KIT'S COIFA JUNTA HOMOC/EXTERNA	R$	16,80
129	KIT'S COIFA JUNTA HOMOC/INTERNA	R$	16,80
130	LÂMPADA DE 01 CONTATO	R$	1,32
131	LÂMPADA DE FAROL H4	R$	9,36
132	LÂMPADA DE FAROL H7	R$	11,88
133	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA S CHICOTE P/ FAROL	R$	1,20
134	LANTERNA TRASEIRA GOL GIII	R$	110,40
135	LENTE DO PISCA DIANTEIRO	R$	14,40
136	LUVA DO PRIMÁRIO DA CX. DE MARCHA	R$	21,60
137	MAÇANETA EXT.PORTA C/CHAVES	R$	114,00
138	MAÇANETA INTERNA DE PORTA GIII	R$	13,80
139	MANCAL	R$	84,00
140	MANGOTE DO RADIADOR	R$	18,00
141	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	R$	30,00
142	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	R$	24,00
143	MANGUEIRA FREIO DIANT GOL	R$	18,00
144	MANGUEIRA FREIO TRAS GOL	R$	15,48
145	MANOPLA REGULAGEM BANCO GIII	R$	21,00
146	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	R$	144,00
147	MARCADOR DE TEMPERATURA	R$	144,00
148	METRO DE FIO	R$	1,20

149	MODULO DE INJEÇÃO	R$	540,00
150	MOLA DE SUSPENSÃO DIANT GOL	R$	49,20
151	MOLA DE SUSPENSÃO TRAS GOL	R$	57,60
152	MOTOR DE PARTIDA GIII 1.8AP	R$	420,00
153	MOTOR DO LIMPADOR	R$	216,00
154	PAR PALHETA LIMPADOR	R$	46,80
155	PÁRA-BRISA GIII	R$	264,00
156	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO GIII	R$	216,00
157	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO GIII	R$	336,00
158	PARAFUSO CABEÇOTE	R$	12,00
159	PARAFUSO DE JUNTA HOMOCINÉTICA	R$	6,00
160	PIVÔ DE SUSPENSÃO R	R$	48,00
161	PLACA DE BIODO R	R$	72,00
162	PNEU 175 X 70 ARO 13 - RADIAL	R$	178,80
163	POLIA DO ALTERNADOR	R$	24,00
164	POLIA DO HIDRAÚLICO	R$	97,20
165	POLIA DO MOTOR	R$	74,40
166	PONTE DO EIXO TRASEIRO	R$	63,60
167	PROTETOR DE CARTER GIII	R$	52,80
168	RADIADOR D'ÁGUA GIII	R$	384,00
169	REGULADOR DE FREIO L E	R$	18,00
170	REGULADOR DE FREIO LD	R$	18,00
171	REGULADOR DO ALTERNADOR	R$	144,00
172	RELÊ DE BUZINA	R$	12,00
173	RELÊ DE COMBUSTÍVEL	R$	14,40
174	RELÊ DO ALTERNADOR	R$	42,00
175	RELÊ DO PISCA	R$	12,00
176	REPARO CORPO DE BORBOLETA	R$	42,00
177	REPARO DE BICO INJETOR	R$	30,00
178	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R$	42,00
179	RETENTOR DE COMANDO	R$	12,00
180	RETENTOR DE POLIA	R$	10,80
181	RETENTOR DE VÁLVULA	R$	30,00
182	RETENTOR DO VOLANTE GIII	R$	32,40
183	RETROVISOR L/DIR C/MANUAL GIII	R$	108,00
184	ROLAMENTO ALTERNADOR	R$	14,40
185	ROLAMENTO DIANTEIRO	R$	31,20
186	RADIADOR D'ÁGUA GIII	R$	25,56
187	ROTOR DISTRIBUIDOR GIII	R$	16,80
188	ROTOR DO ALTERNADOR	R$	96,00
189	SENSOR DE MARCHA LENTA	R$	108,00
190	SENSOR DE VELOCIDADE	R$	106,80
191	SUPORTE DA CX. DE MARCHA	R$	24,00
192	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	R$	54,00
193	SUPORTE DO MOTOR L D	R$	67,20
194	SUPORTE DO MOTOR L E	R$	67,20
195	TAMPA DO ALTERNADOR	R$	54,00
196	TERMINAL DE DIREÇÃO	R$	48,00
197	TRINCO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA EXT.	R$	42,00
198	TRINCO DA PORTA DIANT. ESQUERDA EXT.	R$	42,00
199	TRINCO DA PORTA DIANTEIRA INT. CRM	R$	119,30
200	TRINCO DA PORTA TRASEIRA DIREITA EXT.	R$	38,40
201	TRINCO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA EXT.	R$	38,40
202	TRINCO DA PORTA TRASEIRA INT. CRM	R$	144,00
203	VENTUINHA DO RADIADOR	R$	216,00
	TOTAL	R$	16.680,56

LISTA DE PEÇAS E PREÇOS PARA SPRINTER JULHO 2007

ITEM	DESCRIÇÃO	P.UNITARIO
001	1. ANEL DA TURBINA	7,58
002	1. CANO DE INJECAO	83,97
003	2. ANEL DA TURBINA	7,32
004	2. CANO DE INJECAO	83,97
005	3. ANEL DA TURBINA	7,58
006	4. CABO DE INJECAO	83,97
007	ABRACADEIRA ESTAB. DIANT.	40,43
008	AMORTECEDOR DIANTEIRO	671,19
009	AMORTECEDOR DIANTEIRO	523,34
010	AMORTECEDOR DIANTEIRO 311 CDI	544,19
011	AMORTECEDOR TRASEIRO	523,34
012	ANEL BORRACHA RODA TRASEIRA	4,67
013	ANEL DE FIXACAO ROL. SEMI-EIXO	48,72
014	ANEL DE VEDACAO BRON	2,00
015	ANTI-CHAMA SPRINTER	292,96
016	ARRUELA DA TAMPA DO TUCHE	17,02
017	ARRUELA DO BICO INJETOR	3,56
018	ARRUELA DO PARAFUSO DE RET. COMB.	0,82
019	ARRUELAS DIFERENCIAL SPRINTER	158,00
020	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	207,15
021	BARRA ARTICULCAO ESQ.	75,75
022	BATEDOR DA PORTA TRASEIRA	11,30
023	BENDIX P/SPRINTER 312D	253,65
024	BICO LUBRIFICANTE SPRINTER	80,64
025	BIELA	612,63
026	BIELETA DIATEIRO	18,36
027	BIELETA EXT. ESTABILIZADOR DIANT.	75,75
028	BIELETA TRASEIRA	131,79
029	BILETA DIREITA	75,75
030	BOJO DO SILENCIOSO	840,56
031	BOMBA ALIMENTADORA	558,61
032	BOMBA D'AGUA 311 CDI	1.093,36
033	BOMBA D'AGUA COMPL. SPRINTER 31D	612,20
034	BOMBA DE FREIO	316,39
035	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	2.275,05
036	BOMBA DE VACUO	664,52
037	BOMBA HIDRAULICA CAIXA DIRECAO	773,39
038	BOMBA INFERIOR DE EMBREAGEM	775,20
039	BORRACHA BIELETA DIANTEIRA	9,18
040	BORRACHA DO ESTAB. DIANT.	18,36
041	BORRACHA DO PARA-BRISA	215,77
042	BORRACHA EXT. ESTABILIZADOR DIANT.	13,87
043	BORRACHA INT. ESTABILIZADOR DIANT.	21,76
044	BORRACHA INT. ESTABILIZADOR TRAS. 331	16,84
045	BRACO DE DIRECAO	1.091,48
046	BRACO LIMPADOR	575,42
047	BRACO LIMPADOR L/D	573,83

048	BUCHA M.PARTIDA	5,55
049	BULBO TEMPERATURA	48,21
050	BUZINA	181,79
051	CABO ACIONAMENTO SPRINTER	85,85
052	CABO DO ACELERADOR	248,40
053	CABO ELETRICO DO SENSOR	602,66
054	CABO SENSOR ESQUERDO/DIREITO	666,40
055	CAIXA DE PLASTICA DE VENTOLINA	319,78
056	CAIXA DE SATELITE	2.026,66
057	CALÇO DA MOLA DIANTEIRA	149,80
058	CALCO DO MOTOR	274,95
059	CALCO DOS BOCOS	5,56
060	CALCO TRASEIRA DO MOTOR	166,40
061	CALOTA	74,84
062	CANO DE RETORNO DA AGUA	181,36
063	CANO FREIO TRASEIRO L/D	202,78
064	CAPA DA HASTE DAS VALVULAS	15,66
065	CAPA DA VALVULA SPRINTER	8,94
066	CARCACA TAMPA DISTRIBUICAO	1.124,81
067	CHAVE DE SETA	1.181,26
068	CHICOTE DO CAPO	109,69
069	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO L/D	161,64
070	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO L/E	161,64
071	COBERTURA INF. DO RADIADOR	99,94
072	COLUMA DA DIRECAO	3.145,61
073	CONEXAO	5,80
074	CONJUNTO DA PLANETARIA	993,51
075	CONJUNTO DE MOLA	3.762,93
076	COROA E PINHAO SPRINTER	3.749,43
077	CORREIA	423,25
078	CORREIA DENTADA DO MOTOR	477,33
079	CORREIA DO ATERNADOR	175,37
080	CORRETOR DO ALTERNADOR	72,82
081	COXIM DA TRASMISSAO	985,25
082	COXIM DO BOJO DO SILENCIOSO	39,87
083	COXIM SUPERIOR RADIADOR SPRINTER	19,86
084	DEFLETOR DA VENTOINHA 312D	125,56
085	DEFLETOR VENTOINHA SPRINTER	125,55
086	DISCO DE FREIO TRASEIRO	549,47
087	DISCO FREIO DIANTEIRO SPRINTER	611,28
088	DISCO FREIO TRASEIRO SPRINTER	549,57
089	ENGENHO D PORTA L/D	293,72
090	ESCAPE INTERMEDIARIO	997,50
091	FAROL L/E	1.909,90
092	FAROL LADO L/D	1.909,90
093	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	312,71
094	FECHADURA PORTA LATERAL CORRED	488,46
095	FILITRO COMBUSTIVEL 311 CDI	264,78
096	FUSTIVEL 20A	2,15
097	FUSTIVEL 30A	1,98
098	GRAMPO SUPERIOR RADIADOR SPRINTER	13,40
099	GUIA DEVALVULAS	88,98
100	JG. DE REPARO (COIFA) DIRECAO	288,68
101	JG. PASTILHA FREIO DIANT. 311CDI	1.181,57
102	JG. PASTILHA FRETO TRASEIRO 311CDI	869,18
103	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO	44,03

104	JOGO DE BRONZE DE BIELA	278,98
105	JOGO DE BRONZE FIXO	300,15
106	JOGO DE JUNTA INFERIOR DO MOTOR	587,34
107	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	205,22
108	JOGO DE LONA DEFREIO	409,48
109	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	1.181,57
110	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	869,18
111	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	1.199,30
112	JOGO PECAS ELEMENTO FILTRANTE 311	104,40
113	JUNTA ADMISSAO/ESCAPE	115,28
114	JUNTA DA TAMPA DE TUCHE	94,52
115	JUNTA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	5,35
116	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	43,35
117	JUNTAR DO DETONAR	126,76
118	KIT ESTALIZ. DIANTEIRO 312D	358,60
119	LANTERNA DO PISCA DIANT. L/E	324,40
120	LANTERNA DO PISCA DIANT. L/E	324,40
121	MABGUEIRA INF. LUBRIF. TURBINA	103,21
122	MACANETA EXTERNA PORTA CORREDICA	186,13
123	MACANETA INT. PORTA CORREDICA 311	194,84
124	MAGOTE INFERIOR DO RADIADOR	413,85
125	MAGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	170,65
126	MANDUEIRA DO RETORNO LUBR. TURBINA	244,86
127	MANGOTE DO RETORNO DA TURBINA	106,70
128	MANGUEIRA CARTER P/BOMBA DE VACUO	202,26
129	MANGUEIRA DA BOMBAR D'AGUA	78,95
130	MANGUEIRA DE LUBRFICACAO	34,16
131	MANGUEIRA DE LUBRFICACAO	161,94
132	MANGUEIRA DE SAIDA	48,56
133	MANGUEIRA DO ESGUINCHO	33,48
134	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	31,56
135	MANGUEIRA GRANDE LUB. TURBINA	235,52
136	MANGUEIRA PEQUENA LUB. TURBINA	195,55
137	MARCANETA INT. PORTA DIANT. L/D	149,19
138	MARCANTE INT. PORTA TRASEIRA	133,55
139	MOTOR DE PARTIDA SPRINTER	4.008,36
140	PALHETA LIMPADOR	46,19
141	PALHETA LIMPADOR SPRINTER L/D 311	46,19
142	PALHETA LIMPADOR SPRINTER L/E 311	46,19
143	PARAF. DO BICO LUBRIFICANTE	47,50
144	PARAFUSO DE RETORNO DOS BICOS	12,11
145	PARAFUSO DO BALANCIM	3,42
146	PEDAL DO ACELERADOR	167,88
147	PIVO DA BANDEJA 311 CDI	340,35
148	PIVO DA BANDEJA 312	345,47
149	POLIA DA BOMBA DO HIDRAULICO	88,58
150	POLIA DO VIRABREQUIM	257,09
151	PORCA DO BALANCIM 312 D	3,05
152	PORTA ESCOVAS	90,14
153	PORTA INJETOR COMPLETO	2.897,65
154	PORTA INJETOR COMPLETO	1.250,82
155	PRESILHA DO REVESTIMENTO	2,81
156	PRESILHA PLASTICA	8,38
157	PRISIONEIRO DOS BICOS INJETORES	4,79
158	PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA	38,74
159	RELE AUXILIAR DE PARTIDA	156,89

160	RELE ELETRONICO	125,33
161	RELE TEMPORIZADO	1.112,43
162	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	32,07
163	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	125,58
164	RETENTOR DO PIHAO	177,21
165	RETENTOR DO VIRABREQUIM	317,64
166	RETENTOR RODA TRASEIRA	42,41
167	REVEST. DA PORTA TRASEIRA L/D	364,55
168	RIBITES DA LONA DE FREIO	0,93
169	ROLAMENTO CENTRAL C/COXIM	879,89
170	ROLAMENTO DA CAIXA DE SATELITE	200,08
171	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	356,33
172	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	301,08
173	ROLAMENTO DE APOIO CAIXA SATELITE	180,87
174	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	320,65
175	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHAO	213,35
176	ROLAMENTO GRANDE DO PINHAO	237,82
177	ROLAMENTO INTERNO DO PINHAO	237,82
178	ROLAMENTO PEQUENO DO PINHAO	132,21
179	TAMBOR DE FREIO	353,41
180	TAMPA DO CARTER	775,39
181	TAMPA DO OLEO	41,00
182	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	76,32
183	TENSOR CORREIA	445,56
184	TENSOR CORREIA 311CDI	371,94
185	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1.219,68
186	TENSOR DA CORRETA DENTADA	472,44
187	TERMINAL DIRECAO 311 CDI	147,00
188	TRANCA DO CAPO	398,78
189	TRINCO DA PORTA TRASEIRA	66,15
190	TUBO DA DIRECAO HIDRAULICA	76,53
191	TUBO DA DIRECAO HIDRAULICA ACO	89,55
192	TURBINA SPRINTER 312D	5.924,91
193	TURBOCOMPRESSOR	5.371,96
194	VALVULA DE ADMISSAO	133,76
195	VALVULA DE ESCAPE	190,45
196	VENTILADOR DO RADIADOR 310/312D	1.012,72
197	VENTOLINA	541,46
198	VIDRO IFIXO LATERAL SPRINTER	1.091,23
199	VIDRO OVEL LATERAL SPRINTER	1.244,11
200	VIDRO TRAS. DIREITA SPRINTER	138,43

Recife/PE, 17 de outubro de 2007.

IVAN JOSÉ DE MELO – MAJ PM
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2007-16º BPM

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Pernambuco, através da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO,** por intermédio do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, instituição com sede _____ Bairro _____, neste ato representada pelo seu Comandante , _____**,** inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado no Município do(e) _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado a Empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____**,** portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e convencionado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, objeto do **Processo nº 053/2007–CPL/CENTRAL – Pregão Presencial nº 040/2007,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de peças novas, originais ou da linha de montagem (com instalação inclusa), não remanufaturadas, com respectivas garantias para as viaturas pertencentes ao **16º BPM (RECIFE/PE)**, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme as relações de peças abaixo indicadas:

PEÇAS PARA ECOSPORT – ANO 2004/05 – 1.6 – GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO
001	Abraçadeira flexível	
002	Agregado suspensão	
003	Alojamento pinhão velocímetro	
004	Alternador completo	
005	Amortecedor dianteiro	
006	Amortecedor traseiro	
007	Anel da válvula termostatica	
008	Anel pinhão velocímetro	
009	Arruela de encosto	
010	Articulador caixa direção	
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, passando a viger inicialmente a partir de ____/____/____, com término em 31/DEZ/2007 em virtude dos créditos orçamentários, devendo, no exercício financeiro próximo vindouro ser elaborado competente Termo Aditivo à presente contratação, com vistas à formalização do período remanescente da vigência inicial, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com o que prescreve o art. 4° da Lei Estadual nº 11.424/87.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem qualquer acréscimo financeiro, em até 05 (cinco) dias após o adimplemento da despesa, subseqüente à apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
3.2 – É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto, bem como a comprovação da regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e demais documentos de habilitação exigidos por este Instrumento Convocatório;
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
3.4 – O pagamento do fornecimento das peças contidas ou não nas planilhas apresentadas pelo contratada deverá seguir a regra abaixo indicada:
a) Apuração pela contratante dos valores médios praticados no mercado varejista local, juntando para tal no mínimo 03 (três) orçamentos apresentadas por empresas do ramo compatível com o objeto da licitação;
b) A contratada deverá concordar com a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado por ocasião da disputa dos respectivos lotes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS DA DESPESA

4.1 – Os recursos financeiros para o custeio das despesas referentes a esta contratação são os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- UO: 39010
- PROJETO/ATIVIDADE: 6122015702820000
- NATUREZA DA DESPESA: 339030

4.2 – A despesa corresponde a Nota de Empenho nº _____, referente a NPCO nº _____, datada de ____ de _____ de 2007 e as demais que se sucederem durante o exercício financeiro.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do contrato será do Fiscal Administrativo da OME, para tanto, após sua assinatura deverá lhe ser fornecido todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando o mesmo tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar, por escrito a CPL, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei e no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
6.1 – Fornecer as peças automotivas, devidamente montadas nos veículos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de solicitação do Órgão Contratante;
6.2 – Apresentar as notas fiscais de fornecimento com os códigos dos materiais, correspondentes exatamente aos constantes do orçamento apresentado, obedecendo o desconto oferecido no certame;
6.3 – Assegurar ao Gestor do Contrato, o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços "in-loco" junto à contratada;
6.4 – Assegurar a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo ocorrer, quando verificadas irregularidades, a suspensão de sua execução ou a recusa do aceite pelo demandante, cabendo a contratada refazer, emendar ou desfazer os serviços realizados às suas expensas;
6.5 – Após a execução dos serviços, devolver os veículos, acompanhados obrigatoriamente das ordens de serviços e notas fiscais;
6.6 – Assumir o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeito, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de serviços mal executados;
6.7 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos que receber para conserto e/ou reparo, no mesmo estado em que os recebeu;

6.8 – Os termos de garantias das peças fornecidas e aplicadas deverão ser preenchidos pela empresa, carimbados e entregues ao responsável pelo veículo, objetivando a guarda de tais registros na pasta da viatura;
6.9 – Devolver todas as peças substituídas, com as embalagens originais das peças instaladas, para controle do Gestor do Contrato;
6.10 – Após a conclusão de cada serviço apresentará uma ficha de registro dos serviços executados, que deverá receber o "ciente" do Gestor do Contrato;
6.11 – Confeccionar talões de Ordem de Serviço em 02 (duas) vias, porém as solicitações de orçamento e autorizações de execução dos serviços poderão ser realizadas via correio eletrônico (e-mail) ou Fax;
6.12 – Não receber viaturas sem a Ordem de Serviço ou correio eletrônico autorizando-o;
6.13 – Entregar os veículos limpos e lavados, pronto em condições de uso no terreno, após a execução dos serviços;
6.14 – Em hipótese alguma será permitida a realização de testes de veículos em vias públicas, sem o devido acompanhamento de Policiais Militares autorizados pelo Gestor do Contrato;
6.15 – Executar o objeto deste Contrato nos prazos sugeridos no Manual de Serviços adotados pelas oficinas das concessionárias autorizadas, exceto nos devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, quando comprovadamente houver dificuldade para localizar peças automotivas no mercado local.
6.16 – Manter instalado nas circunscrições do Município de **RECIFE** o estabelecimento que realizará a prestação dos serviços de aplicação das peças objeto deste certame,ou num raio de 30 KM (trinta quilômetros) do **16º BPM**. Caso haja impossibilidade de deslocamento da Viatura a ser reparada até o local da instalação da(s) peça(s), a futura CONTRATADA arcará com as despesas de um guincho que se encarregará de deslocar o referido veículo;
6.17 – Conforme registrado na proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação de origem, o estabelecimento responsável pela instalação das peças objeto da presente contratação será _____, situado à _____.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A PMPE obrigar-se-á:

7.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente licitação**, através do 16º BPM**, na forma que lhe convier;
7.2 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido neste instrumento.
7.3 – Efetuar a apuração dos valores médios praticados no mercado varejista local, juntando para tal no mínimo 03 (três) orçamentos apresentadas por outras empresas do ramo compatível com o objeto deste Contrato, toda vez que necessitar adquirir peças, objeto do presente contrato, quer estejam ou não nas planilhas apresentadas pela contratada, com vistas a averiguação da realidade de mercado, e em caso de discrepância , determinar à contratada a redução do seu preço à média de preço obtida na pesquisa para posterior aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado por ocasião da disputa dos respectivos lotes;
7.4 – Toda vez que a troca de peças, objeto desta contratação, requerer retífica, encaminhar o veículo a ser retificado para uma Empresa especializada em tal objeto com quem a Corporação matenha contrato específico, ou, em não havendo empresa contratada para esta finalidade, tomar as providências cabíveis à instauração de competente procedimento licitatório para contratação da retífica pretendida. Caberá neste caso à Contratada tão somente o fornecimento da peça necessária ao reparo do veículo.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação dos serviços, desde que esta se responsabilize pela sua execução e conseqüente garantia.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 040**/2007-CPL/CENTRAL.**

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato entre as partes poderá ser rescindido desde que ocorram quaisquer dos motivos constantes do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, assegurados

os contraditórios e a ampla defesa, resguardados por aquela Lei as prerrogativas constante em seu Artigo 58;

10.2 – Havendo conveniência para Administração e acordo prévio entre as partes, a Rescisão poderá ser amigável, devendo tal ato constar como peça integrante do Processo Licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento na entrega do objeto desta licitação, a contratada ficará sujeita às Sanções abaixo relacionadas , garantida a prévia defesa em regular processo administrativo, a saber:

12.1 – No caso de inadimplemento ou incidência da **CONTRATADA** nas situações previstas nos artigos 77 **– inexecução total ou parcial do contrato,** 78 **– rescisão motivada do contrato -** da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções;

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Lote por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;

b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a **Contratante** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Lote, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a administração estadual, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

f) Descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

12.2 – As penalidades de que tratam os termos do contrato, poderão ser relevadas pela Contratante, se motivadas por força maior, cabendo à Contratada a comprovação de tais circunstâncias;

12.3 – A entrega das peças dos veículos, objeto do presente instrumento, em desacordo total ou parcial com as especificações contratadas, constitui motivo para rescisão do contrato firmado;

12.4 – As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de ciência de sua imposição.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** garante por este contrato a fiel observância das especificações constante de sua proposta datada de ____ **de** _____ **de 2007**, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, aceita e declarada vencedora pela **CONTRATANTE**.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO

Fica expressamente estabelecido que a abstenção por parte da **CONTRATANTE** de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam pelo presente contrato, ou sua tolerância com qualquer atraso no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, não afetará tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** assim como não prejudicarão, tais abstenções, de qualquer modo, as condições estipuladas neste instrumento nem obrigará a hipóteses futuras.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO F O R O

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios que porventura se originarem da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2007

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

Procurador:

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

VISTO FINAL

Conforme o que prevê o art. 8º do Decreto Estadual nº 23.130/01 e parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____

ASSESSOR JURÍDICO – PMPE

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2007-CPL/CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007-CPL/CENTRAL

A N E X O III
(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela PMPE, na modalidade PREGÃO nº ___/2007-CPL/CG, para nos representar no referido processo licitatório, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Recife, em .... de .....de 2007

_____
Diretor ou Representante Legal

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2007-CPL/CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007-CPL/CENTRAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório n.º _____, Pregão Presencial n.° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)